



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, a futura contratação de empresa para a prestação de serviço de telemetria via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo equipamentos e software de gerenciamento com acesso via Web para as rotas e pontos de parada do transporte escolar, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota do Transporte Escolar do Município, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades do setor de transporte. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de telemetria, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota do Transporte Escolar.

CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Morada Nova, não dispõe de equipe técnica especializada na gestão de pessoas e capacitações para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente.

CONSIDERANDO que, as crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público nos serviços diversos de prestação de serviços, pelos quais terão essencialidade para sua contratação.

DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E DA RELAÇÃO DOS TRECHOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	UND	QTE.
1.	SERVIÇOS PARA TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE AO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	KM	10.652



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



RELAÇÃO DOS TRECHOS - MUNICÍPIO

Nº ROTA	ROTAS PARA LICITAÇÃO MUNICÍPIO	KM DIA	TIPO DE ESTRADA
1	SITIO CUMBE AO JUAZEIRO IDA E VOLTA	70	CARROÇAL
2	LAGOA DO TAPUIO A JUAZEIRO IDA E VOLTA	60	CARROÇAL
3	ASSENTAMENTO AROEIRA II, AROEIRA, LAGOA DAS CARNAÚBAS IDA E VOLTA	110	CARROÇAL
4	AVELINOS AO JUAZEIRO IDA E VOLTA	80	CARROÇAL
5	LAGOA DO TAPUIO A LAGOA DAS CARNAÚBAS IDA E VOLTA	96	CARROÇAL
6	OLHO DAGUA A LAGOA DAS CARNAUBAS IDA E VOLTA	80	CARROÇAL
7	AROEIRA A LAGOA DAS CARNAÚBAS E AROEIRA AO ASSENTAMENTO AROEIRA II IDA E VOLTA	70	CARROÇAL
8	SITIO CONCEIÇÃO (ESTRADA VELHA) AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO IDA E VOLTA	116	CARROÇAL
9	SITIO TAPERA, LAGOA DA BARBADA E LAGOA GRANDE IDA E VOLTA.	100	CARROÇAL
10	TAPERA, BOM SUCESSO, JUAZEIRO E BOM SUCESSO IDA E VOLTA	95	CARROÇAL
11	BARREIRO, BAIXIO, LAGOA DA BARBADA, CAPIM PUBO E LAGOA GRANDE IDA E VOLTA.	100	CARROÇAL
12	MORADA NOVA A LAGOA GRANDE A LAGOA DA BARBADA, CAPIM PUBO IDA E VOLTA E LAGOA DA BARBADA POÇO DA SERRA A MORADA NOVA IDA E VOLTA.	128	MISTA
13	MORADA NOVA A ROLDÃO E ALTO VISTOSO VICE E VERSA	100	MISTA
14	TRINCHEIRAS, PÉ DA SERRA, CANUTO, LAGOA DO FEIJÃO E POÇO DA PEDRA IDA E VOLTA	116	CARROÇAL
15	VISTA ALEGRE, CARAÚBA, SANTO ANTONIO, CIPOADA-ESCOLA E EXTREMA IDA E VOLTA.	66	MISTA
16	VILA BATISTA, BARROÇÃO, CIPOADA-ESCOLA E EXTREMA IDA E VOLTA.	70	MISTA
17	SÃO LUIS, IPOEIRAS, MANGANGAR, VAI QUEM PODE, PEDRO GOMES, JUAZEIRINHO E ROLDÃO IDA E VOLTA	152	CARROÇAL
18	SALVAÇÃO A CIPOADA-ESCOLA IDA E VOLTA	70	MISTA
19	LAGOA NOVA (LITO PEBA) A ROLDÃO IDA E VOLTA	65	MISTA
20	GANGORRINHA, TRINCHEIRASE ROLDÃO IDA E VOLTA.	102	CARROÇAL
21	BOA VISTA DE BAIXO, RIACHO DO SERROTE, JUREMA E ROLDÃO IDA E VOLTA	70	CARROÇAL
22	VAQUEJADOR (ZÉ DO ANTÔNIO NOVO) A ROLDÃO IDA E VOLTA.	72	MISTA
23	RETIRO, BOA UNIÃO, FORMOSO, CAIÇARA E ROLDÃO IDA E VOLTA	102	MISTA
24	FAZENDA TABINA AO ROLDÃO IDA E VOLTA	88	CARROÇAL
25	RECANTO, FAZENDA SANTA MARTA E EXTREMA IDA E VOLTA.	140	CARROÇAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



26	POÇO DA PEDRA, EXTREMA, PEDRA BRANCA, ROLDÃO IDA E VOLTA.	90	ASFALTO
27	FLOR DE LIZ AO UIRAPONGA IDA E VOLTA	132	CARROÇAL
28	UIRAPONGA, TABULEIRINHO E POÇO DO BARRO SITIO PAU BRANCO IDA E VOLTA.	128	CARROÇAL
29	FAZENDA DR. NONATO AO UIRAPONGA IDA E VOLTA	86	CARROÇAL
30	VARZEA REDONDA, SANTO ANTONIO, JUNCO, CARACARÁ E UIRAPONGA IDA E VOLTA	90	CARROÇAL
31	VOLTA AO DOURADO IDA E VOLTA.	104	CARROÇAL
32	SOSSEGO, SÍTIO VOLTA, SERRA DA VOLTA, PACAVIRA, DOURADO IDA E VOLTA.	96	CARROÇAL
33	BELFORD ROXO, BALCEIRO, CANAFISTULA, LAGOA DA SERRA E DOURADO IDA E VOLTA.	125	CARROÇAL
34	FRANCISCO PEREIRA, BERNALDO, LAGOA DAS BESTAS, DOURADO IDA E VOLTA	78	CARROÇAL
35	ASSENTAMENTO RAMALHETE, TIGRE, FOVERO, ESCONDIDO E PARQUE PRIMAVERA E POPULARES IDA E VOLTA	108	CARROÇAL
36	LAGOA DO TRONCO A BOA ÁGUA E CHAPADA IDA E VOLTA	114	CARROÇAL
37	LAGOA FUNDA, JUCÁ GROSSO, LAGOA FUNDA E BOM JESUS IDA E VOLTA	90	CARROÇAL
38	ASSENTAMENTO PLANALTO, ASSENTAMENTO TERRA NOVA E LAGOA FUNDA IDA E VOLTA	92	CARROÇAL
39	SANTA LUZIA, POÇO ESCURO, CABOÇU, BOA ESPERANÇA, CONDESTINO, BOA ÁGUA IDA E VOLTA	64	CARROÇAL
40	QUIXELO, ÁGUA FRIA, IDA E VOLTA	100	CARROÇAL
41	TIMBAUBA, LAGOA DA SERRA, MASSAPÊ, GANGORRINHA, SANTA CRUZ, VARZEA QUEIMADA E CUMBUCA IDA E VOLTA.	96	CARROÇAL
42	QUIXELO, ESCODEIRO, LAGOA FUNDA IDA E VOLTA	120	CARROÇAL
43	VARZEA QUEIMADA, SANTA CRUZ, BARRA, ASS. SALÃO, SALÃO, PERPETUA, BOA AGUA) IDA VOLTA	82	CARROÇAL
44	QUIXELO - FEITICEIRO LAGOA FUNDA IDA E VOLTA	156	CARROÇAL
45	BARRA DAS FLORES, VACA MORTA, ZACARIAS E ARUARU IDA E VOLTA	84	CARROÇAL
46	CRISTAIS, BASTIÕES E ARUARU IDA E VOLTA	72	MISTA
47	ARUARU, ASSENTAMENTO AMAZONAS IDA E VOLTA	55	CARROÇAL
48	TÁBUAS, BATENTES, CURRALINHO, UMARI, BARRA DAS FLORES, RAPOZINHO E PATOS IDA E VOLTA.	105	CARROÇAL
49	ASSENTAMENTO CIPO AO ARUARU IDA E VOLTA	55	CARROÇAL
50	SERROTE, SITIO FLORES, UMARIR, SITIO QUEIMADO, UMARIR, SITIO FLORES, SERROTE, FAZENDA PAI QUERER E PATOS IDA E VOLTA.	92	CARROÇAL
51	ASSENTAMENTO BANHOS, PATINHOS, PATOS E CE IDA E VOLTA	100	CARROÇAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



52	SITIO PIAUI (PAU PELADO), BARBADA, NOVILHO, LARGEDO E ARUARU. IDA E VOLTA	65	CARROÇAL
53	ESPINHOS AOS PATOS PEDRA FEIA, AROEIRA E PATOS	70	CARROÇAL
54	NEBLINA A LINHA BASE	115	CARROÇAL
55	PATINHOS A PEDRAS IDA E VOLTA	115	CARROÇAL
56	CORREGO CORCUNDA A LINHA BASE IDA E VOLTA	90	CARROÇAL
57	LAGOA DO CANTO À ARUARU IDA E VOLTA	64	MISTA
58	FAZENDA NOVA AO SETOR K E CEJCEC	98	MISTA
59	SETOR NH-8 "O" E FRADE MORADA NOVA. IDA E VOLTA	100	MISTA
60	CÔRREGO CORCUNDO, SANTA FÉ, LINHA BASE, FELIPA DE BAIXO , ALIANÇA, SETOR K, IDA E VOLTA	120	CARROÇAL
61	LAGOA GRANDE, POÇO DA SERRA CAPOEIRA, BARABADA, BAIXIO, BARBADA IDA E VOLTA.	85	CARROÇAL
62	FAZENDA MELANCIAS A PATOS IDA E VOLTA	100	CARROÇAL
63	AGUA DOCE A ARUARU IDA E VOLTA	60	CARROÇAL
64	ROTA DE ALUNOS AABB COMUNIDADE, CURRAL NOVO, FLAMENGA, GRANANVILLE, PROUR, POSTO DO UIBIRATAN,SEDE MORADA NOVA, ARUEIRA, JUAZEIRO, CAMPO DO GREMIO, JUAZEIRO A MORADA NOVA	100	MISTA
65	MORADA NOVA A ARUARU VICE E VERSA	106	CARROÇAL
66	VARZANTES, LAGES, PEDRAS NH3, SETOR 7, VARZANTES 2 DE AGOSTO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	130	ASFALTO
67	MORADA NOVA A CORREGO DO CORCUNDA IDA E VOLTA	105	MISTA
68	LAGOA DAS CARNAUBAS, ARUAEIRA, JUAZEIRO A MORADA NOVA IDA E VOLTA	110	CARROÇAL
69	MORADA NOVA A CORREGO DO CORCUNDA IDA E VOLTA	80	ASFALTO
70	VILA SANTO ANTONIO , CARAUBA, CIPOADA, POÇO DA PEDRA ,PEDRA BRANCA, EXTREMA, ROLDÃO VICE E VRSA	100	MISTA
71	ROTA MORADA NOVA, MANOEL LOPES, FLAMENGA, AÇUDE NOVO , CURRAL NOVO, GIRAL, FORQUILHA IDA E VOLTA	120	MISTA
72	TAPERÁ, CASA NOVA FELIPA, FELIPA DE BAIXO, RECANTO DOS PREAS, SETOR K A MORADA NOVA IDA E VOLTA	130	MISTA
73	MORADA NOVA, DNOCS, SETOR 1, SETOR 7, CH2, NH3, PEDRAS IDA E VOLTA.	100	CARROÇAL
74	CACHOEIRA, CIPOADA, EXTREMA, POÇO DA PEDRA, ROLDÃO IDA E VOLTA MANHÃ E TARDE.	110	MISTA
75	LAGOA A FUNDA A BOA AGUA IDA E VOLTA	75	CARROÇAL
76	EXTREMA , ROLDÃO, MORADA NOVA VICE E VERSA	80	ASFALTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

77	PARQUE DE EXPOSIÇÃO, SÃO JOSE, GIRILANDIA, CENTRO, 2 DE AGOSTO, MUTIRÃO, SÃO FRANCISCO ANA CLARA.	100	ASFALTO
78	JUAZEIRO, SITIO CUMBE, JUAZEIRO, ESTRADA NOVA LAGOA DAS CARNAUBAS	80	CARROÇAL
79	PACAVIRA, DOURADO, TIGRE, PROURBE, CAMPO DE AVIAÇÃO, GRANVILLE, ESCOLA MODELO IDA E VOLTA	50	CARROÇAL
80	MORADA NOVA, JUAZEIRO, LAGOA DAS CARNAUBAS IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA.	55	CARROÇAL
TOTAL GERAL KM ESTIMADA		7.545	

RELAÇÃO DOS TRECHOS - ESTADO

Nº ROTA	ROTAS PARA LICITAÇÃO ESTADO	KM DIA	TIPO DE ESTRADA
1	VILA SANTO ANTONIO, CARAÚBA, CIPOADA, SANTO ANTONIO, POÇO DA PEDRA, PEDRA BRANCA, EXTREMA, ROLDÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA) NOITE VILA SANTO ANTONIO A ROLDÃO IDA E VOLTA	130	CARROÇAL
2	ROLDÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	ASFALTO
3	BOA ÁGUA, LAGOA FUNDA, MINEIRO, JUCÁ GROSSO, BOA ÁGUA (VICE-VERSA) - (ESCOLA DA EXTENSÃO)	92	CARROÇAL
4	LAGOA DO CANTO, TANQUES, AÇUDE NOVO, CRISTAIS, ALTO ALEGRE, BASTIOES, VARZEA DA JUREMA, ARUARU, (VICE-VERSA) ESSCOLA EXTENSÃO	50	CARROÇAL
5	LAGOA DO CANTO LAGOA DA PIMENTA, VILA SÃO VICENTE, ARUARU VICE E VERSA	80	CARROÇAL
6	MORADA NOVA A UIRAPONGA IDA E VOLTA	55	CARROÇAL
7	LAGOA GRANDE, POÇO DA SERRA, JUAZEIRO DE BAIXO, BOM SUCESSO, SÍTIO TAPERÁ, CASA NOVA, FELIPA DE CIMA, CASTELO, MORADA NOVA (VICE-VERSA)	112	CARROÇAL
8	PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	CARROÇAL
9	IPUEIRAS, RETIRO, PEDRO GOMES, MANGAGAR, SÃO LUIS, VAI QUEM PODE A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	150	CARROÇAL
10	LAGOA DA BARBADA, JUAZEIRO DE BAIXO, BOM SUCESSO, CASA NOVA, FELIPA DE CIMA A MORADA NOVA (VICE-VERSA).	82	CARROÇAL
11	FREI REMIGIO, GANGORRA, LAGOA NOVA, CORREGO CORCONDA A ROLDÃO VICE E VERSA	60	CARROÇAL
12	SALÃO, LAGOA DO TRONCO, SANTO ANTONIO, ANGICOS, MINEIRO a BOA ÁGUA (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	64	MISTA
13	MELADO, FEITICEIRO, CANAFÍSTULA, BOA VISTA, QUIXELÔ, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	110	MISTA
14	SÃO GONÇALO, CHILE a CE IDA E VOLTA	30	CARROÇAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



15	TERRA NOVA, PLANALTO a VIA-CE (VICE-VERSA)	30	MISTA
16	FLOR DE LIZ, ZÉ BEDEU, PEDRA DA MESA, CARAÚBAS, CARACARÁ, PEDRA GRANDE, JUNCO, UIRAPONGA, MOTA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	120	MISTA
17	LAGOA DO TAPUIO, JUAZEIRO, ESTRADA NOVA, AVELINOS, PONTAL, SÍTIO CUMBE, ASSENTAMENTO BELMONT, SÍTIO SANTO ANTONIO, SÍTIO CONCEIÇÃO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO A MORADA NOVA. (VICE-VERSA)	110	CARROÇAL
18	AMAZONAS a ARUARU (VICE-VERSA)	40	MISTA
19	NOVILHO, BARBADA, PAU PELADO, PIAUI, PAU PELADO a ARUARU (VICE-VERSA)	58	MISTA
20	CURRALINHO, BATENTES, LAGOA DO CANTO, UMARI, FLORES, ASSENTAMENTO BARRA DAS FLORES, RAPOSINHO, PATOSA ARUARU (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	100	CARROÇAL
21	MOCÓS, VACA MORTA, ZACARIAS a ARUARU (VICE-VERSA)	94	CARROÇAL
22	JUAZEIRO, ASSENTAMENTO AROEIRA, CORONHA, BARBATÃO, CARAÚBAS, SÍTIO PATOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	140	MISTA
23	CIPÔ, LAGOA DA ESPORA A ARUARU (VICE-VERSA) (ESCOLA DA EXTENSÃO)	45	MISTA
24	LINHA BASE DE CIMA, LAGOA DOS BOIS, FELIPA, CASTELO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	74	CARROÇAL
25	SERRA DA VOLTA, VOLTA DO JOÃO MATEUS, FAZENDA CASTRO NETO, LOURENÇO, SERRA, PACAVIRA, DOURADO a MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	CARROÇAL
26	PEDRAS, NH3, CH2, CH1 A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	CARROÇAL
27	LAGOA DA SERRA, BELFORD ROXO, JATOBAZINHO, DOURADO (VICE-VERSA)	60	CARROÇAL
28	POÇO ESCURO A BOA ÁGUA (VICE-VERSA)	42	CARROÇAL
29	BOM JESUS A CE (VICE-VERSA)	70	CARROÇAL
30	JUAZEIRO, SÍTIO CUMBE, SANTO ANTONIO, PARQUE DE EXPOSIÇÃO, ESCOLA MODELO IDA E VOLTA	88	CARROÇAL
31	LAGOA FUNDA, SERRARIA, PATOS, LAJEDO A ARUARU (VICE-VERSA)	70	CARROÇAL
32	LINHA BASE DE CIMA, LAGOA DOS BOIS, FELIPA, CASTELO A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	48	CARROÇAL
33	BAIXIO, JENIPAPO, LAGOA DO MASSAPÊ, CAPOEIRA, LAGOA DA BARBADA. (VICE-VERSA)	46	CARROÇAL
34	CRISTAIS, ARUARU, PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	140	ASFALTO
35	PATOS, LAGOA FUNDA, ÁGUA FRIA A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	100	ASFALTO
36	PATINHOS A MORADA NOVA (VICE-VERSA)	50	MISTA
37	BOA ÁGUA, RETIRO, GANGORRA, TIMBAÚBA, RIACHO DO MEIO, VÁRZEA QUEIMADA, SANTA CRUZ A BOA ÁGUA (VICE-VERSA)	87	CARROÇAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



38	MORADA NOVA A BOM SUCESSO, LAGOA DA BARBADA, POÇO A SERRA, LAGOA GRANDE IDA E VOLTA	80	MISTA
	TOTAL DE KM		3107

AVALIAÇÃO DO CUSTO

- O custo estimado anual da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica;
- O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.
- Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.
- Não será permitida subcontratações para a execução do objeto deste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Morada Nova solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Prefeitura Municipal de Morada Nova, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- i) Responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- j) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- k) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morada Nova por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Morada Nova;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.
- p) Emissão de relatórios final dos serviços prestados de acordo com as soluções citadas no Anexo I, do edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DA DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os preços serão irreajustáveis enquanto a duração do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

b) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

c) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

f) Não produziu os resultados acordados;

g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

b) A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item a.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas no item "a" e inciso III do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I e III do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

DAS ALTERAÇÕES, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- b) No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- c) A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- e) A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.
- f) A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Secretaria requisitante, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.
- g) A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- h) A fiscalização técnica será realizada, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.
- i) Ao gestor compete, entre outras atribuições:
 - i.1) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
 - i.2) Tomar decisões gerenciais;
 - i.3) Encaminhar à Secretaria, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
 - i.4) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;
- j) À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:
 - j.1) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
 - j.2) verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
 - j.3) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
 - j.4) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - j.5) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- j.6) acompanhar e atestar a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- j.7) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- k) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s).
- l) À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:
- l.1) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
 - l.2) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
 - l.3) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
 - l.4) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
 - l.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
 - l.6) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
 - l.7) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
 - l.8) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
 - l.9) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
 - l.10) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
 - l.11) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas;
 - l.12) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
 - l.13) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do art. 39 da IN 05/2017;
 - l.14) Solicitar, previamente, à Secretaria permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
 - l.15) Seguir com a fiscalização na conformidade dos arts. 39 a 50 da IN 05/2017.
- m) A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- n) Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- o) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- p) A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- q) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- r) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
 - Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
 - Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
 - Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- b) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- c) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- d) Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- f) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- a) O Sistema de Georreferenciamento tem o intuito de tomar conhecimento do itinerário feito pelo transporte escolar do município. É a realização de um estudo de mapeamento das rotas executada por cada transporte escolar que levam alunos de suas localidades às escolas de Ensino Infantil, Fundamental, médio e superior.
- b) A prestação de serviços de telemetria via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo equipamentos e software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo mobile para as rotas e coordenadas do transporte escolar.
- c) Detalhamento do equipamento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- Diagrama unifilar e Lay-out dos painéis de telemetria contendo dimensões dos quadros e apresentando a disposição dos módulos componentes internos;
 - Folha de Dados para avaliação técnica dos seguintes itens:
 - Topologia do sistema apresentando as unidades remotas;
 - Topologia de Informática (servidores, estações de trabalho, licenciamento de softwares, monitores e televisores, etc.)
 - Controlador Lógico Programável (CPU, Entradas e Saídas Analógicas e Digitais e Módulos de Comunicação)
 - Fonte de Alimentação;
 - Radio Modem;
 - Modem GPS/GSM/GPRS;
 - Protetores e Surto;
 - Modbus;
 - Sinais Analógicos e digitais;
 - Transmissor de Nível Hidrostático;
 - Transmissor de Pressão Diferencial;
 - Servidor para Aplicação;
 - Estação de Trabalho;
 - Banco de Dados do Sistema de Supervisão;
 - Sistema Operacional para Servidor;
- d) Requisitos do aplicativo Mobile e Sistema Web
- Aplicativo MOBILE instalável tanto em Android ou IOS;
 - Salvar imagem em formato e também no armazenamento do aplicativo;
 - Sistema web para gerenciamento de veículos, manutenções e motoristas;
 - Aparelhos para captura das coordenadas (celulares ou tablets);
 - Criação de rotas no sistema web e direcionadas para o Aplicativo;
 - Comando Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos interessantes;
 - Comando Imprimir: impressão da imagem visualizada;
 - Permitir visualização em 3D, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
 - Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
 - Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
 - Opção de recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
 - Comando Foto: visualização tanto no relatório de rotas, quanto no sistema web no menu "Rotas>Paradas";
 - Link da rede: permitir adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
 - Manual com links para tutoriais e dicas, verificação de atualizações do programa, descobrir a sua versão;
 - Caixa Pesquisar: com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
 - Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
 - Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
 - Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- Área de Navegação: visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibilização ainda de:
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas podendo mudar o ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- Medidor de Distâncias: Permitir medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para que outros usuários da solução web possam visualizar.

e) Dos Relatórios:

- Fornecimento de link com acesso direto do sistema de rotas;
- Emissão de livro contendo explicações técnicas e objetivas sobre o serviço feito e também impresso todas as rotas para controle;
- Detalhamento de Rotas com sua distância total, imagens das paradas, coordenadas e quantidade de viagens diárias;
- Relatório com relação de rotas indicando a quilometragem diária e descrição das rotas;
- Relatório com a relação de veículos cadastrados no sistema web;
- Relatório de Manutenções Gerais dos veículos;
- Relatório detalhado da manutenção de cada veículo;
- Relatório de Motoristas cadastrados.

DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

a) As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
- V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

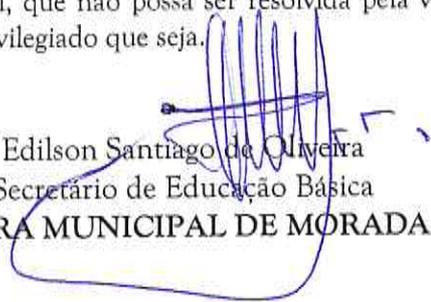


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Edilson Santiago de Oliveira
Secretário de Educação Básica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

TP-005/2022 - SEDUC

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 - SEDUC

(Município) - (UF), ___ de _____ de _____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

DADOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;
- b) A razão social e o número do CNPJ;
- c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- d) Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- f) O prazo de execução do objeto contratual será de 30 (trinta) dias corridos, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;
- h) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- i) Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
- j) Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.
- l) Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
- m) As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
 - m.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
 - m.2) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- m.3) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- n) Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
- o) Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- o.1) Apresentar preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação;
- o.2) Não atenderem às exigências contidas neste certame.
- p) - No caso de empate das Propostas:
- p.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- p.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;
- b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- p.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- p.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- q) Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- r) A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.
- s) Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	UND	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1.	SERVIÇOS PARA TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE AO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	KM	10.652		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Proponente:

CNPJ n.º:

Valor Unitário: R\$ _____ (_____).

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Prazo de Execução: ____ (____) dias.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de _____, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, e RG nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____ e RG nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. _____, observadas as normas e condições do presente contrato e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEMETRIA VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA AS ROTAS E PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE AO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato referente, o valor unitário por KM TRABALHADO de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global para a execução dos serviços de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____; elemento de despesa nº.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PM____, consignado no orçamento municipal de 20____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Os preços serão irrevogáveis enquanto a duração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

7.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.5 - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.6- A gestão administrativa do contrato caberá ao responsável da Secretaria requisitante, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desses instrumentos e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução do objeto.

7.7- A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

7.8- A fiscalização técnica será realizada, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designado para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

7.9- Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Secretaria, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo;

7.10- À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) verificar, in loco, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo;
- d) solicitar ao(s) preposto(s) da CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) encaminhar ao gestor do contrato os documentos que relacionem as ocorrências ensejadoras de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA, para a adoção de providências;
- f) acompanhar e atestar a prestação dos serviços, emitindo relatório circunstanciado em que deverão constar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços, ou não cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como demais inexecuções contratuais;
- g) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- h) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s).

7.11- À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;
- g) Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar, juntamente com o gestor do contrato, o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e sociais, na conformidade do art. 39 da IN 05/2017;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



n) Solicitar, previamente, à Secretaria permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;

o) Seguir com a fiscalização na conformidade dos arts. 39 a 50 da IN 05/2017.

7.12- A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.13- Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

7.14- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.15 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.16 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.17 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.18- Não será permitida subcontratação para a execução deste objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1- O Sistema de Georreferenciamento tem o intuito de tomar conhecimento do itinerário feito pelo transporte escolar do município. É a realização de um estudo de mapeamento das rotas executada por cada transporte escolar que levam alunos de suas localidades às escolas de Ensino Infantil, Fundamental, médio e superior.

8.2- A prestação de serviços de telemetria via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo equipamentos e software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo mobile para as rotas e coordenadas do transporte escolar.

8.3. Detalhamento do equipamento:

- Diagrama unifilar e Lay-out dos painéis de telemetria contendo dimensões dos quadros e apresentando a disposição dos módulos componentes internos;
- Folha de Dados para avaliação técnica dos seguintes itens:
- Topologia do sistema apresentando as unidades remotas;
- Topologia de Informática (servidores, estações de trabalho, licenciamento de softwares, monitores e televisores, etc.)
- Controlador Lógico Programável (CPU, Entradas e Saídas Analógicas e Digitais e Módulos de Comunicação)
- Fonte de Alimentação;
- Radio Modem;
- Modem GPS/GSM/GPRS;
- Protetores e Surto;
- Modbus;
- Sinais Analógicos e digitais;
- Transmissor de Nível Hidrostático;
- Transmissor de Pressão Diferencial;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- Servidor para Aplicação;
- Estação de Trabalho;
- Banco de Dados do Sistema de Supervisão;
- Sistema Operacional para Servidor;

8.4. Requisitos do aplicativo Mobile e Sistema Web

- Aplicativo MOBILE instalável tanto em Android ou IOS;
- Salvar imagem em formato e também no armazenamento do aplicativo;
- Sistema web para gerenciamento de veículos, manutenções e motoristas;
- Aparelhos para captura das coordenadas (celulares ou tablets);
- Criação de rotas no sistema web e direcionadas para o Aplicativo;
- Comando Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos interessantes;
- Comando Imprimir: impressão da imagem visualizada;
- Permitir visualização em 3D, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;
- Permitir a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
- Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- Opção de recurso avançado no mapa que permite a adição de um conjunto de informações vetoriais para realizar reproduções em 3D em cima da imagem exibida;
- Comando Foto: visualização tanto no relatório de rotas, quanto no sistema web no menu "Rotas>Paradas";
- Link da rede: permitir adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
- Manual com links para tutoriais e dicas, verificação de atualizações do programa, descobrir a sua versão;
- Caixa Pesquisar: com três abas, Voar, Localizar empresas e Trajeto;
- Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: metrô, ruas e rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
- Área de Navegação: visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Disponibilização ainda de:
- Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- Mudança da Área de visualização: Clicando em suas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;
- Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas podendo mudar o ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.
- Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- Medidor de Distâncias: Permitir medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para que outros usuários da solução web possam visualizar.

8.5- Dos Relatórios:

- Fornecimento de link com acesso direto do sistema de rotas;
- Emissão de livro contendo explicações técnicas e objetivas sobre o serviço feito e também impresso todas as rotas para controle;
- Detalhamento de Rotas com sua distância total, imagens das paradas, coordenadas e quantidade de viagens diárias;
- Relatório com relação de rotas indicando a quilometragem diária e descrição das rotas;
- Relatório com a relação de veículos cadastrados no sistema web;
- Relatório de Manutenções Gerais dos veículos;
- Relatório detalhado da manutenção de cada veículo;
- Relatório de Motoristas cadastrados.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Morada Nova solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.8-Responder perante a Prefeitura Municipal de Morada Nova, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Morada Nova por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Morada Nova;

11.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.

11.15 - Emissão de relatórios final dos serviços prestados de acordo com as soluções citadas no Anexo I, do edital;

11.16 - Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 0.3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



(dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

13.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



13.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 20____

Secretário(a) da _____
Prefeitura Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de _____.

_____, ____ de ____ de 20 ____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e Certidão Trabalhista.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de _____ n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morada Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo na modalidade de _____, sob nº de ordem _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS ROTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF CREA nº _____, responsável da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que **tenho conhecimentos de todos os locais de das Rotas, objeto deste certame**, da empresa supracitada do objeto a ser executado referente ao Processo de Licitação nº _____.

_____, ____ de ____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)